



230111

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS  
Assessora Administrativa

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando que a Lei Nº 1.723, de 8 de julho de 2008, em seu art. 7º, prescreve que os subsídios serão revistos anualmente, no mês de janeiro dos anos subseqüentes, com base nos índices inflacionários indexados ao INPC – Índice Nacional dos Preços ao Consumidor;

Considerando que entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2009 o INPC foi calculado em 3,8645% (três vírgula, oito mil seiscentos e quarenta e cinco pontos percentuais);

Considerando que o reajuste não ultrapassa o percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município do ano vigente;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraniésia, no uso de suas atribuiçõs legais,

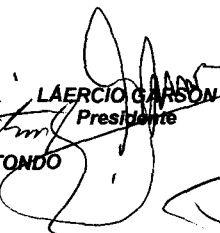
RESOLVE:

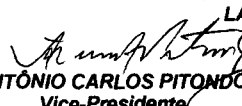
Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 3,8645% (três vírgula, oito mil seiscentos e quarenta e cinco pontos percentuais) incidentes sobre o subsídio dos vereadores deste Legislativo, conforme Demonstrativo de Cálculos constante dos Anexos I e II, considerando a tabela abaixo:


	Subsídio Ano 2009	Reajuste	Subsídio Ano 2010
Presidente da Mesa	R\$ 2.625,00	3,8645%	R\$ 2.726,44
Vereadores	R\$ 1.750,00	3,8645%	R\$ 1.817,63

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Guaraniésia, 25 de janeiro de 2010.

  
**LAERCIO GARSON**  
 Presidente

  
**ANTÔNIO CARLOS PITONDO**  
 Vice-Presidente

  
**FELIPE NARDI LAUDADE**  
 Secretário

**Atualização de um valor por um índice financeiro****Atualização de \$ 1.750,00 de 01-Jan-2009 para 31-Dez-2009 pelo índice INPC.****Valor atualizado: \$ 1.817,63****Memória de Cálculo****Varição do índice INPC entre 01/01/09 e 31/12/09**

Em percentual: 3,8645 %

Em fator de multiplicação: 1,038645

Observações sobre a atualização:

INPC é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Jan-09=0,64%; Fev-09=0,31%; Mar-09=0,2%; Abr-09=0,55%; Mai-09=0,6%; Jun-09=0,42%; Jul-09=0,23%; Ago-09=0,08%; Set-09=0,16%; Out-09=0,24%; Nov-09=0,37%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = 1.750,00 \* 1,038645

**Valor atualizado = 1.817,63**

# CALCULO EXATO

Home | Sugestões | Cadastre-se | Adicione a favoritos | Rescindir este site.

Busca

Atualização de um valor por um índice financeiro

#resultado#

Atualização de \$ 2.625,00 de 01-Jan-2009 para 31-Dec-2009 pelo índice INPC

Valor atualizado: \$ 2.726,44

### Memória de Cálculo

Varição do índice INPC entre 01/01/09 e 31/12/09

Em percentual: 3,8645 %  
Fator de multiplicação: 1,038645

Observações sobre a atualização  
INPC é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre dois períodos é pelo acúmulo dos valores

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Jan 09 0,64%; Fev 09 0,31%; Mar 09 0,2%; Abr 09 0,55%; Mai 09 0,6%; Jun 09 0,08%; Jul 09 0,16%; Out 09 0,24%; Nov 09 0,17%

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator  
Valor atualizado = 2.625,00 \* 1,038645  
Valor atualizado = 2.726,44

Imprimir	Salvar
Selecione esta opção para gerar uma página de impressão	Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, que poderá ser recuperado e alterado em outro momento.

Exportar
Selecione esta opção para gerar uma cópia para ser copiada para um arquivo

IGF-M2D  
**0,51%**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. ROSINALDO SANTOS DA SILVA, professor de educação física do município de Guaranésia e também do Clube Recreativo e Esportivo de Guaranésia.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 10 de agosto de 2010.

**LAÉRCIO GARSON**  
*Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA, por indicação do vereador Antônio Carlos de Oliveira.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

*LAÉRCIO GARSON*  
*Presidente*

*ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA*  
*Vereador - autor*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

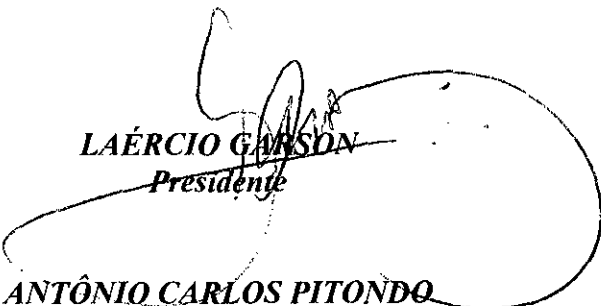
CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO a Sra. MOEMA RIBEIRO LIMA DE FREITAS *in memoriam*, por indicação do vereador Antônio Carlos Pitondo.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

  
LAÉRCIO GARSON  
Presidente

ANTÔNIO CARLOS PITONDO  
Vereador – autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5 DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Dr. PAULO CÉSAR ABRÃO, por indicação do vereador Daniel Alves da Silva.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

  
**LAÉRCIO GARSON**  
*Presidente*

**DANIEL ALVES DA SILVA**  
*Vereador – autor*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6 DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. ÉLCIO JOSÉ MARTINS, por indicação do vereador Diego Eduardo de Castro.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

**LAÉRCIO GARSON**  
*Presidente*

**DIEGO EDUARDO DE CASTRO**  
*Vereador – autor*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 7 DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. ANTÔNIO HELUANY *in memoriam*, por indicação do vereador Érico Queiroz Neto.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

  
LAÉRCIO GARSON  
Presidente

ÉRICO QUEIROZ NETO  
Vereador – autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 8, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

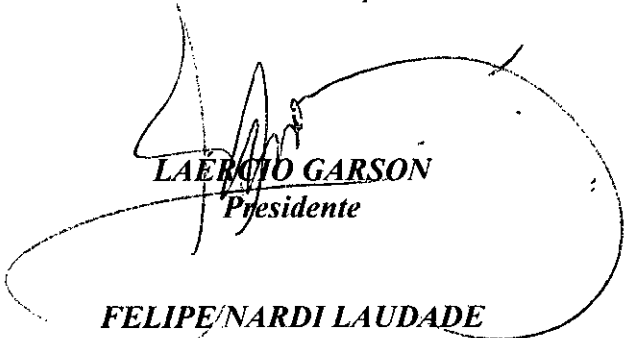
CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. MIGUEL MORENO LESSA *in memoriam*, por indicação do vereador Felipe Nardi Laudade.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

  
**LAÉRCIO GARSON**  
Presidente

**FELIPE/NARDI LAUDADE**  
Vereador – autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

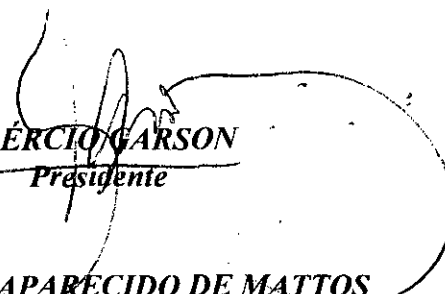
CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.


Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Sr. WALDOMIRO DE SOUZA LOPES, por indicação do vereador Gilberto Aparecido de Mattos.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

  
**LAÉRCIO GARSON**  
*Presidente*

  
**GILBERTO APARECIDO DE MATTOS**  
*Vereador – autor*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

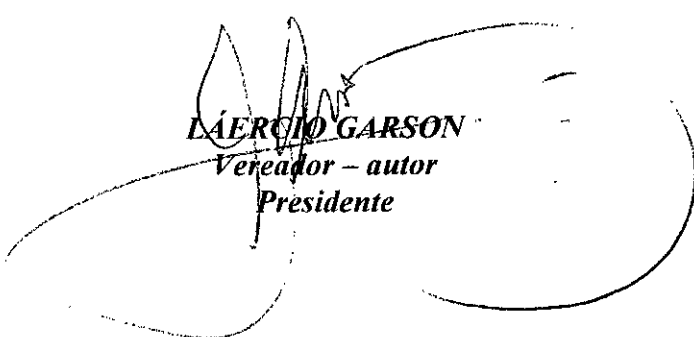
CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Dr. CONSTÂNCIO PEREIRA DIAS *in memorian*, por indicação do vereador Laércio Garson.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.



**LAÉRCIO GARSON**  
*Vereador – autor*  
*Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Laércio Garson, Presidente, nos termos do art. 37, incisos IV da Lei Orgânica Municipal e Resolução Nº 4, de 21 de maio de 2009, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ao Dr. SILVIO GONÇALVES RIBEIRO DIAS, por indicação da vereadora Marta Conceição de Souza Flamini.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 1º de setembro de 2010.

  
LAÉRCIO GARSON  
Presidente

MARTA CONCEIÇÃO DE SOUZA FLAMINI  
Vereadora – apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera parcialmente a Resolução Legislativa nº 001, de 6 de março de 2008, para proibir a utilização de veículo particular de vereador, no exercício da função, mediante fornecimento de combustível pela Câmara Municipal; altera valores de diárias e inclui Assessor Contábil para recebimento de diárias.

Considerando a Consulta nº 810.007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inserido na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, v. 74, nº 1, ano XXVIII, p. 135/137, que trata da impossibilidade de utilização de veículo particular de vereador, no exercício da função, mediante fornecimento de combustível por parte da Câmara Municipal;

Considerando que os valores de diárias dos vereadores não sofrem reajuste desde 6 de março de 2008, as quais destinam-se a cobrir os custos com hospedagem e alimentação, encontrando-se assim defasados, impondo-se majoração;

Considerando que o Assessor Contábil não figura expressamente para receber valores de diárias na forma exposta na Resolução Legislativa nº 001/2008, art. 9º, RESOLVE:

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram, e nós sancionamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução Legislativa nº 001, de 6 de março de 2008, em seu parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º ...*

*Parágrafo único – O vereador poderá utilizar do carro próprio do Legislativo, devendo apresentar prestação de contas dos gastos com combustível, pedágios, estacionamento e danos materiais caso ocorram e sejam comprovados, ficando vedado a utilização de veículo particular de vereador, no exercício da função, mediante fornecimento de combustível, por parte da Câmara Municipal.*

Art. 2º O valor a ser pago ao vereador, por diária, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) quando o deslocamento for para cidade de Belo Horizonte / MG e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o deslocamento for para a cidade de Brasília / DF.

Art. 3º As regras aqui expostas, inclusive valores de diárias se aplicam para o Assessor Jurídico e o Assessor Contábil da Câmara Municipal de Guaranésia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

---

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Resolução Legislativa nº 001, de 6 de março de 2008.

Câmara Municipal de Guaranésia, 8 de setembro de 2010.

**LAÉRCIO GARSON**  
*Presidente*



**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

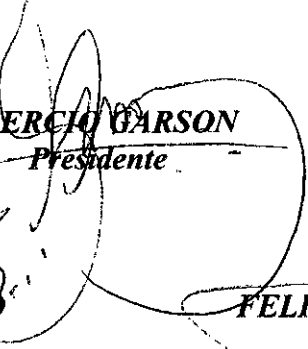
Aprova Título de Cidadão Guaranésiano.

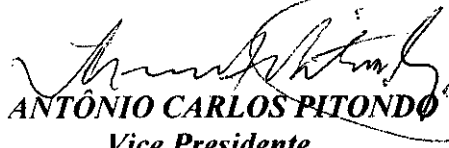
A Câmara Municipal de Guaranésia usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

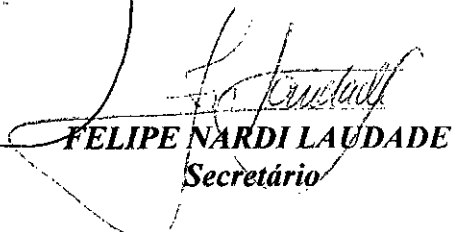
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. DR. SILVIO GONÇALVES RIBEIRO DIAS, médico, Prefeito Municipal (2005/2008), Vice Prefeito Municipal (1993/1996) Secretário Municipal de Saúde (1997/2000).

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, aos 22 de outubro de 2010.

  
**LAERCIO GARSON**  
*Presidente*

  
**ANTÔNIO CARLOS PITONDO**  
*Vice Presidente*

  
**FELIPE NARDI LAUDADE**  
*Secretário*





Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

APROVA TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO.

A Câmara Municipal de Guaranésia, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 40, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:


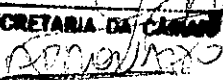
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUARANESIANO ao Sr. SÉRGIO DONIZETI NADALETI.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 12 de novembro de 2010.

  
Ver. DIEGO EDUARDO DE CASTRO  
Vereador

  
1ª Votação  
7 Votos a Favor  
0 Votos Contra  
0 Abstencção  
02/12/10  
SECRETARIA DA CÂMARA  
  
2ª Votação  
7 Votos a Favor  
0 Votos Contra  
0 Abstencção  
02/12/10  
SECRETARIA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005**


**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 41 inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 88 de seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução.

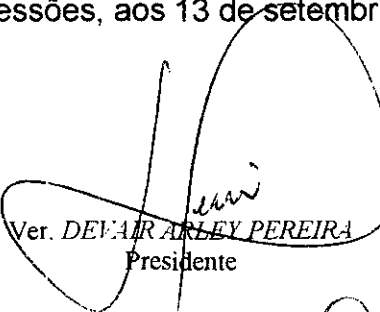
Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃ HONORÁRIA a Sra. RITA DE MARCO E OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados no magistério e cartórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

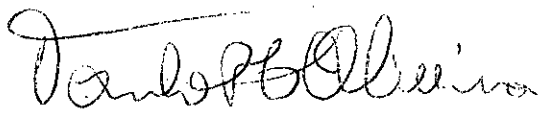
Sala das Sessões, aos 13 de setembro de 2005



Ver. **HÉLIO DOS REIS DE BRITO**  
Vice-Presidente



Ver. **DEVAIR ANLEY PEREIRA**  
Presidente



Ver. **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Secretário

Publicado e afixado no local  
de costume, no mural desta  
Câmara aos 13/09/2005

Devair